



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 60, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Ref.: Ao Processo Nº 5800.57721.2026

ESTABELECE DIRETRIZES, CRITÉRIOS E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, FINANCIADO COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela PORTARIA Nº. 1460 MACEIÓ/AL, 15 DE ABRIL DE 2026,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os previstos nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, bem como nas normas operacionais e regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços especializados, cirurgias eletivas e Oferta de Cuidados Integrals – OCI, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO o recebimento, pelo Fundo Municipal de Saúde de Maceió, do montante de R\$ 20.110.000,00 (vinte milhões, cento e dez mil reais), transferido pelo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ministério da Saúde em parcela única para execução das ações do Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da ordem constitucional de preferência na contratualização e utilização da rede assistencial do SUS, priorizando-se os serviços públicos, filantrópicos e privados complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar critérios mínimos de adesão, participação, execução, monitoramento, exclusão e responsabilização dos prestadores participantes do programa;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras, critérios e condições para chamamento público e participação de prestadores de serviços de saúde credenciados ou contratados para prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, no Município de Maceió.

Parágrafo Único – o prazo de execução dos serviços de saúde terá duração máxima até 30 de novembro de 2026, podendo finalizar antes desse prazo, conforme disponibilidade financeira.

Art. 2º A seleção e participação dos prestadores observará a ordem constitucional e legal de preferência, priorizando-se:

I – os serviços públicos sob gestão municipal no território de Maceió;

II – as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

III – os prestadores privados complementares ao SUS.

§1º A participação dos prestadores ocorrerá mediante adesão voluntária.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

§2º A adesão ao programa não implicará alteração automática, ampliação, renovação, recomposição financeira, reequilíbrio econômico-financeiro ou modificação dos contratos, convênios, termos ou instrumentos já existentes com a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

§3º As propostas e demais documentos previstos nesta portaria serão analisados por comissão de seleção, especialmente designada para esta finalidade e, deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: nag@sms.maceio.al.gov.br, em formato PDF, assinados digitalmente e com até 5MB.

§4º O prazo para recebimento das propostas e documentos correlatos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte a publicação desta portaria, e, se encerrará às 23h59min do último dia do prazo.

§5º A comissão de seleção publicará no Diário Oficial Eletrônico de Maceió, em até 48h após o fim do prazo de encerramento para recebimento das propostas, o rol de interessados, classificando-os conforme o art. 2º desta portaria.

§6º Em até 10 (dez) dias úteis será feita a publicação dos prestadores que tiveram suas propostas habilitadas, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos para as propostas inabilitadas. Não havendo reconsideração, o recurso será julgado pela subsecretária de saúde especializada.

§7º A decisão pela habilitação ou inabilitação das propostas será tomada por maioria simples dos membros da comissão de seleção, cabendo ao seu presidente o voto de desempate.

Art. 3º Somente poderão participar do programa os prestadores devidamente credenciados ou contratualizados junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão municipal, no território de Maceió.

§1º Os prestadores filantrópicos deverão apresentar comprovante válido de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área da saúde.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

§2º A manutenção das condições de habilitação, regularidade e qualificação constitui requisito obrigatório durante toda a execução do programa.

Art. 4º Os prestadores interessados em participar da presente seleção deverão apresentar:

I – proposta de oferta assistencial contendo especialidades, quantitativos, procedimentos e capacidade operacional mensal e estimativa de meses para realização, conforme modelo (ANEXO IV);

II – declaração formal de que possuem capacidade instalada, equipe profissional, estrutura física, equipamentos, insumos e condições técnicas necessárias à execução da oferta proposta, conhecimento das condições de execução, de que não emprega menores de 14 anos.

III – Termo de Credenciamento que o torne apto a prestar serviços de saúde de forma complementar ao SUS, ou, Termo de Contrato de prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS vigente, acompanhado do último termo aditivo que demonstre a vigência da relação contratual, desde celebrados com a gestão municipal de Maceió;

IV – Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Municipal;

V – Certidão de regularidade trabalhista e social (FGTS);

VI – Alvará Sanitário vigente, ou, protocolo de renovação expedido antes do fim da vigência, acompanhado do último alvará;

VII – outros documentos que esteja obrigado por lei.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover adequações, ajustes técnicos, quantitativos, redistribuições ou redimensionamentos da proposta apresentada pelo prestador, conforme necessidade assistencial, disponibilidade orçamentária, regulação do acesso, metas do programa e diretrizes ministeriais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

§2º A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, habilitação ou formalização do termo de execução.

§3º Todos os arquivos deverão estar legíveis, assinados digitalmente pelo (s) representante (s) legal (is) das instituições, de acordo com a cláusula de administração prevista no contrato social ou estatuto, ou, por procurador, com poderes de representação. Exigir-se-á poderes especiais para assinatura de contratos ou outros ajustes com a administração pública.

Art. 5º Os prestadores que possuírem filas internas de pacientes aguardando procedimentos cirúrgicos poderão apresentar proposta específica para atendimento dessas demandas, desde que:

I – os procedimentos estejam previstos no rol autorizado pelo Ministério da Saúde para o Programa Agora Tem Especialistas, conforme anexo I da Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, ou outra que a venha a substituir;

II – sejam informadas as especialidades e procedimentos correspondentes com o código padronizado da SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS);

III – o rol de pacientes estejam devidamente identificados na regulação;

IV – sejam observadas as diretrizes de controle, avaliação, auditoria e regulação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – identifique na proposta a origem do paciente como “fila interna” .

§1º Poderão ser organizados mutirões para realização de cirurgias ou realização das Ofertas de Cuidados Integrais, mediante comunicação e autorização do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

§2º A divulgação dos serviços, quando realizada, de verá utilizar a logomarca do SUS, do Programa Agora Tem Especialistas e demais normas visuais determinadas pelo Ministério da Saúde.

§3º Será disponibilizado no Anexo II desta Portaria um rol de procedimentos originários de solicitações da Diretoria de Linhas Prioritárias em Saúde, cuja oferta para atendimento deverá ser identificada na proposta como “especializada” .

§4º Poderão ser ofertados procedimentos cirúrgicos e m especialidades cuja origem dos pacientes sejam oriundas da regulação municipal, sendo identificada a oferta como “regulação” na proposta.

§5º O termo de execução conterà anexo com os procedimentos cirúrgicos após adequação pela SMS, quantitativo, média da AIH (apurada no SIH/SUS ou SIA/SUS para os últimos 12 meses), percentual de majoração do procedimento principal conforme remissão do inciso I deste artigo e valor estimado, admitindo-se variação conforme custo real do prestador constante na AIH.

Art. 6º No mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos previstos nesta portaria serão destinados às ações de Oferta de Cuidados Integrais – OCI, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde.

§1º A Oferta de Cuidados Integrais constitui um combo de consulta médica especializada e procedimentos, cuja realização deverá ser concluída em 30 ou 60 dias, conforme legislação do Ministério da Saúde par a o programa, cuja remuneração diferenciada consta no Anexo III desta Portaria.

§2º Os procedimentos que compõem a OCI constam nas portarias ministeriais que compõem o programa, bem como, a obrigatoriedade ou não de realização de todos os procedimentos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

§3º As Ofertas de Cuidados Integrais serão 100% reguladas pelo SISREG, exceto, as OCIs em oncologia para os serviços habilitados como CACON/UNACON que deverão informar o quantitativo de ofertas em agenda local

§4º Os prestadores interessados em ofertar OCIs deverão informar os funcionários que integrarão o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) do referido estabelecimento, aos quais ficarão responsáveis pelos pacientes encaminhados e pela navegação dos mesmos nos serviços para realização de todos os procedimentos previstos na OCI.

§5º Caso o serviço não complete o combo de procedimentos obrigatórios, seja pela ausência do paciente, ou, por não haver indicação clínica de realização de todos os procedimentos, será admitida, de forma excepcional, o faturamento do que for efetivamente executado, no Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I, devendo a Ficha de Programação Orçamentária – FPO ser ajustada excepcionalmente para aprovar a produção, retornando à situação anterior, na próxima competência de faturamento.

§6º Todas as OCIs deverão estar previamente autorizadas em APAC, com a numeração específica do Programa Agora Tem Especialistas, para a modalidade ou componente objeto desta portaria, de forma que não se sobreponham aos procedimentos porventura já contratados, quando for o caso.

§7º O prestador que propor a execução de OCIs poderá receber o paciente para realização da primeira consulta com o médico especialista, ou, a realização do primeiro exame previsto para a mesma.

§8º Se o paciente não for elegível para realização de todos os procedimentos previstos na OCI, deverá ser realizado o faturamento conforme disposto no §3º deste artigo.

§9º Os prestadores que realizarem OCI ficam obrigados ao atendimento dos protocolos clínicos definidos pelo Ministério da Saúde para cada tipo de OCI e aqueles porventura definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

§10º O paciente que for regulado diretamente para realização de exames da OCI, deverá, obrigatoriamente, realizar a consulta ou teleconsulta final.

§11º Quando da conclusão da OCI, o médico especialista deverá emitir relatório de contrarreferência para APS, quando cabível.

Art. 7º A participação do prestador no programa dependerá:

- I – da aprovação técnica e administrativa da proposta pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – da formalização de Termo de Execução específico entre a Secretaria Municipal de Saúde e o prestador.

Parágrafo único. O Termo de Execução estabelecerá metas, quantitativos, indicadores, responsabilidades, obrigações, fluxos assistenciais, mecanismos de monitoramento e demais condições operacionais.

Art. 8º O pagamento pelos procedimentos realizados ficará condicionado:

- I – à efetiva execução dos serviços;
- II – ao processamento, validação e aprovação da produção nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente SIA/SUS e SIHD/SUS;
- III – à observância das regras técnicas, operacionais e financeiras do programa;
- IV – à disponibilidade financeira vinculada aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde.

§1º Não haverá pagamento de produção rejeitada, glosada, inconsistente ou não aprovada nas bases oficiais do Ministério da Saúde.

§2º A responsabilidade pela correta alimentação dos sistemas oficiais é integralmente do prestador executante.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

§3º O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após aprovação da produção pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Os prestadores participantes deverão observar integralmente:

- I – as normas do Sistema Único de Saúde;
- II – as diretrizes, protocolos, fluxos e regulamentos do Programa Agora Tem Especialistas;
- III – as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – as normas de regulação, controle, avaliação, auditoria e monitoramento;
- V – as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis.

§1º Eventuais alterações normativas, técnicas, operacionais ou financeiras promovidas pelo Ministério da Saúde serão automaticamente incorporadas ao programa e de observância obrigatória pelos prestadores participantes.

§2º O prestador declara ciência prévia de que as regras ministeriais poderão sofrer alterações durante a execução do programa.

§3º É condição indispensável a observância das regras de faturamento previstas para o programa, divulgadas pelo Ministério da Saúde no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/agora-tem-especialistas>.

Art. 10. Constituem hipóteses de exclusão do programa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis:

- I – descumprimento injustificado da oferta assistencial pactuada;
- II – redução indevida da capacidade operacional informada;
- III – recusa reiterada de atendimento de pacientes regulados;
- IV – inconsistências, fraudes ou irregularidades na produção apresentada;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

V – alimentação inadequada dos sistemas oficiais;

VI – perda da regularidade fiscal, trabalhista, sanitária ou da habilitação junto ao SUS;

VII – descumprimento das normas do Ministério da Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – desassistência à população ou interrupção injustificada dos serviços;

IX – apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos;

X – prática de qualquer ato que comprometa a execução, fiscalização, controle ou auditoria do programa.

§1º O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, suspensão, exclusão do programa, glosa de valores, ressarcimento ao erário e demais penalidades cabíveis.

§2º Será assegurado ao prestador o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar:

I – monitoramento permanente da execução;

II – visitas técnicas e auditorias;

III – revisão das ofertas pactuadas;

IV – remanejamento de quantitativos;

V – suspensão cautelar da execução em caso de risco assistencial, irregularidade ou determinação dos órgãos de controle.

Art. 12. A participação no programa não gera qualquer direito à permanência, renovação automática, ampliação de teto financeiro ou continuidade após o encerramento dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Art. 13. Os procedimentos cirúrgicos serão aqueles divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, anexos a esta portaria e, aqueles porventura informados pelos respectivos serviços hospitalares, na forma do Art. 5º e que estejam no rol geral definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde e a legislação aplicável ao SUS.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 09 de julho de 2026.

LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO I

**MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO PROGRAMA
AGORA TEM ESPECIALISTAS COMPONENTES
AMBULATORIAL E CIRÚRGICO TERMO DE
EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E O ESTABELECIMENTO
EXECUTOR _____, PARA
EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA
AGORA TEM ESPECIALISTAS – COMPONENTES
AMBULATORIAL E CIRÚRGICO.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** órgão da administração direta inscrita no CNPJ sob o nº 00.204.125/0001-33, com sede na Av. Fernandes Lima, 2335 - Farol, Maceió - AL, 57020-250, neste ato representada por representada por sua Secretária, Sra. **LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO**, inscrita no CPF sob o nº: 063.217.294-00, RG: 3410742-8, residente nesta Capital, denominada EXECUTANTE, e o ESTABELECIMENTO _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado EXECUTOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 14.133/2021, Lei nº



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

15.233/2025, Portaria GM/MS nº 7.266/2025, Portaria GM/MS nº 9.037/2025, Portaria GM/MS nº 8.674/2025, Portaria GM/MS nº 9.810/2025, Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas aplicáveis à matéria, e, demais normas correlatas do Ministério da Saúde e regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Execução a execução de ações e serviços especializados de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – componentes ambulatorial e cirúrgico, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos, Ofertas de Cuidados Integrados – OCI e cirurgias eletivas, conforme programação físico-financeira aprovada pelo Município de Maceió e pactuada nas instâncias interfederativas competentes.

1.2 Os serviços serão executados conforme matriz de oferta aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os quantitativos, metas, fluxos regulatórios e parâmetros assistenciais definidos nos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados exclusivamente no estabelecimento de saúde habilitado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº _____.

2.2 A execução dos serviços deverá observar integralmente:

I – as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – os protocolos clínicos e regulatórios aplicáveis;

III – as normas operacionais do Programa Agora Tem Especialistas;

IV – as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde – PNAES;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

V – os fluxos definidos pela Central Municipal de Regulação. 2.3 Os atendimentos ocorrerão exclusivamente mediante regulação oficial do SUS, sendo vedada:

I – seleção de pacientes pelo EXECUTOR, salvo os casos previstos na portaria SMS Nº ____/2026;

II – cobrança direta ou indireta aos usuários;

III – utilização de demanda espontânea não regulada;

IV – priorização de usuários não regulados pelo sistema oficial. 2.4 O EXECUTOR deverá garantir a continuidade assistencial dos usuários inseridos em Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, assegurando a integralidade do cuidado e a conclusão diagnóstica ou terapêutica prevista. 2.5 O EXECUTOR deverá manter, durante toda a vigência do Termo:

I – regularidade cadastral no CNES, especialmente, mas não limitada ao cadastro de profissionais, equipamentos e serviços de classificação;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – responsável técnico habilitado perante o conselho de classe competente;

IV – condições técnicas e operacionais compatíveis com a habilitação aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTANTE

3.1 Constituem obrigações do EXECUTANTE:

I – regular, controlar e avaliar os serviços executados;

II – encaminhar os usuários mediante sistema oficial de regulação;

III – monitorar metas quantitativas e qualitativas;

IV – processar, validar e encaminhar a produção assistencial aos sistemas oficiais do SUS;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- V – acompanhar a execução físico-financeira do programa;
- VI – designar fiscais e gestores do presente Termo;
- VII – realizar auditorias, inspeções e avaliações sempre que necessário;
- VIII – efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento;
- IX – promover a pactuação interfederativa perante a CIB/AL, sempre que necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR

4.1 Constituem obrigações do EXECUTOR:

- I – executar integralmente os serviços pactuados;
- II – observar as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- III – manter prontuários atualizados e disponíveis para auditoria;
- IV – alimentar corretamente os sistemas oficiais do SUS;
- V – permitir acesso irrestrito dos órgãos de controle, auditoria e fiscalização;
- VI – responsabilizar-se integralmente pelos profissionais vinculados à execução;
- VII – manter sigilo e proteção dos dados dos usuários, observada a LGPD;
- VIII – garantir atendimento humanizado, universal e gratuito;
- IX – comunicar imediatamente quaisquer intercorrências relevantes;
- X – cumprir integralmente as metas pactuadas.

4.2 É vedado ao EXECUTOR:

- I – cobrar valores dos usuários do SUS;
- II – utilizar dupla porta de acesso;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

III – restringir atendimento regulado;

IV – alterar unilateralmente a capacidade operacional pactuada;

V – executar procedimentos não autorizados ou fora da programação aprovada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULAÇÃO E CONTROLE ASSISTENCIAL

5.1 Todos os serviços executados no âmbito deste Ter mo estarão submetidos à regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS.

5.2 A autorização, marcação e distribuição das vagas observarão exclusivamente os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 O EXECUTOR deverá observar os parâmetros de acesso, prioridades clínicas e protocolos regulatórios definidos pelo gestor municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

6.1 O EXECUTANTE realizará monitoramento contínuo da execução dos serviços, podendo utilizar:

I – relatórios assistenciais;

II – sistemas oficiais do SUS;

III – inspeções in loco;

IV – auditorias técnicas;

V – indicadores de desempenho;

VI – pesquisas de satisfação. 6.2 O EXECUTOR deverá disponibilizar todas as informações necessárias à fiscalização e auditoria. 6.3 Poderão ser glosados procedimentos:

I – executados em desconformidade com as normas do SUS;

II – sem regulação válida;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

III – sem comprovação documental;

IV – incompatíveis com a produção autorizada;

V – realizados em desacordo com o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

7.1 A produção assistencial deverá ser registrada obrigatoriamente nos sistemas oficiais do SUS, especialmente SIA/SUS e SIH/SUS, observadas as normas ministeriais vigentes.

7.2 O processamento da produção ficará condicionado:

I – à validação do gestor municipal;

II – à regularidade do CNES;

III – à observância dos fluxos regulatórios;

IV – à conformidade assistencial da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS E VALORES

8.1 Os procedimentos e respectivos valores unitários de referência estão dispostos no anexo único deste termo de execução.

8.2 Estima-se o valor global de R\$ _____ (valor por extenso) para atendimento do objeto a ser executado.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO EMPENHO

9.1 As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos federais transferidos ao Município de Maceió no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – componentes ambulatorial e cirúrgico, incorporados ao teto MAC municipal. 9.2 A execução financeira observará:

I – a programação físico-financeira aprovada;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

II – os limites orçamentários e financeiros disponíveis;

III – as pactuações interfederativas realizadas;

IV – as normas federais e municipais aplicáveis.

9.3 O pagamento pelos serviços efetivamente executados ficará condicionado:

I – ao prévio empenho da despesa;

II – à comprovação da execução assistencial;

III – ao processamento da produção nos sistemas oficiais;

IV – à validação da produção pelo gestor municipal.

9.4 As despesas decorrentes deste instrumento serão consignadas nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBAÇÃO: 18.001.10.302.0003.239309 - Ampliar o Acesso a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar FONTE: 1.6.00.000202 - Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme produção assistencial aprovada e validada pelo EXECUTANTE. 10.2 Os valores observarão:

I – tabela SIGTAP;

II – regras específicas do Programa Agora Tem Especialistas;

III – programação financeira aprovada;

IV – instrumentos normativos do Ministério da Saúde.

10.3 O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências técnicas, assistenciais, fiscais ou administrativas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar:

I – advertência;

II – glosa de procedimentos;

III – suspensão temporária da execução;

IV – rescisão do Termo;

V – desabilitação para participação no programa;

VI – responsabilização administrativa, civil e penal. 11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Termo terá vigência de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e disponibilidade orçamentária. 12.2 A execução dos procedimentos será por até 04 (quatro) meses, limitados até 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo poderá ser rescindido:

I – por interesse público devidamente motivado;

II – por descumprimento das obrigações pactuadas;

III – por perda das condições de habilitação;

IV – por comum acordo entre as partes;

V – por descontinuidade do programa ou insuficiência orçamentária.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

14.1 As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.2 O EXECUTOR compromete-se a adotar práticas de integridade, transparência e compliance, vedadas quaisquer práticas de fraude, corrupção, cobrança indevida ou direcionamento irregular de usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Termo não gera vínculo empregatício entre o EXECUTANTE e os profissionais vinculados ao EXECUTOR.

15.2 Integram o presente instrumento:

I – Plano de Trabalho;

II – Matriz de Oferta;

III – Programação Físico-Financeira;

IV – Cronograma de Execução;

V – atos normativos do Programa Agora Tem Especialistas.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do SUS e a legislação aplicável. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

EXECUTANTE

EXECUTOR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II

**ROL DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM FILA NA DIRETORIA DAS LINHAS
PRIORITÁRIAS DE SAÚDE (ESPECIALIZADA)**

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIV O
0405030142	VITRECTOMIAPOSTERIOR	32
0405050119	CIRURGIAOFTALMOLÓGICA-CATARATA	26
0405050119	FACOEMULSIFICAÇÃO	22
0405050135	IMPLANTEDEPRÓTESEANTI-GLAUCOMATOSA	1
0405020015	ESTRABISMO	8
0405050097	FACECTOMIACOMIMPLANTEDELENTEINTRAOCULAR	4
0405050097	FACECTOMIA OE	1
0405040202	TRATAMENTODEPTOSEPALPEBRAL	3
0405030193	PANFOTOCOAGULAÇÃOALASEREMAO+MAPEAMENTODERETINA	1
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃOODERETINAALASEREMAMBOSOSOLHOS	4
0405010036	DACRIOCISTITE	1
0405010150	SONDAGEMDECANALLACRIMALSOBANESTESIA GERAL	1
0405030193	PANFOTOCOAGULAÇÃOALASEREMAO	4
0405030029	BIOPSIADETUMORINTRA OCULAR	1
0405050321	TRABECULECTOMIA	1
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	1
0405010010	CORRECAOCIRURGICADEENTROPIOEMOE	1
0408050047	ARTROPLASTIADE JOELHO	7
0408050063	ARTROPLASTIATOTALDOJOELHO	57
0408040068	ARTROPLASTIATOTALDEQUADRIL	7
0408040041	ARTROPLASTIADE QUADRIL	1
0408060190	OSTEOTOMIAVALGIZANTEDATÍBIA	3
0408060190	CIRURGIADEOSTEOMIELITE FÊMUR	1
0408050160	LESÃODOLIGAMENTOCRUZADOANTERIOREMENISCOSDOJOELHODIREITO	4
0408050071	ARTROPLASTIAUNICOMPARTIMENTALDOJOELHO	2
0408040068	ARTROPLASTIATOTALDOQUADRILDIREITO	1
0408060190	OSTEOTOMIADOFEMURESQUERDO	1
0408050764	CIRURGIAORTOPEDICA-PE TORTO	4
0408030275	ARTRODESETORACOLOMBAR(PODESERTAMBÉM:040803023204080302400408030259 040803026704080302830408030291040803030504080303130408030321)	2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

0408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EM JOELHO (PODE SER TAMBÉM: 0408050152 OU 0408050179)	6
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO DO QUADRIL	7
0408050870	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE PSEUDOARTROSE DE FRATURA EM TÍBIA	1
0408060190	OSTEOTOMIA VALGIZANTE	2
0408050071	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO ESQUERDO	2
0408050896	OSTEOTOMIA FEMURAL + MENISCECTOMIA LATERAL	1
0408030380	MICRODISSECTOMIA LOMBAR + OPES: KIT DISCOGRAFIADIGITAL; KIT DISSECTOMIA SPINEFIX PARA REALIZAÇÃO DE DISCOGRAFIA/NUCLEOPLASTIA (PODE SER TAMBÉM: 0408030399 0408030402 0408030410 0408030453 0408030461)	2
0408030283	ARTROSE DE COLUMNA LOMBAR 05 NÍVEIS + DESCOMPRESSÃO MEDULAR + OPES	1
0408030780	VERTEBROPLASTIA (PODE SER TAMBÉM: 0408030704 OU 0408030798)	1
0408060174	OSTEOTOMIA TIBIAL + SUTURA MENISCAL MEDIAL + OPES	1
0408060352	RETIRADA DE ESPINOS DO BRAÇO	1
0408060379	RETIRADA DE MATERIAL FRATURADO (PLACA E PARAFUSOS)	1
0408030054	ARTROSE CERVICAL VIA POSTERIOR PARA DESCOMPRESSÃO MEDULAR + OPES (PODE SER TAMBÉM: 0408030020 OU 0408030038 OU 0408030046)	1
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO DE PARTES MOLES	1
0402010019	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO - BÓCIO MULTINODULAR	9
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	11
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	2
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	1
0404010016	ADENOIDECTOMIA	25
0404010024	AMIGDALECTOMIA	16
0404010415	TURBINECTOMIA	3
0404010032	ADENOAMIGDALECTOMIA	17
0404010237	CIRURGIA DE OUVIDO	6
0404010210	CIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA	6
0404010466	SIALOLITIASE GLANDULAR PAROTIDA	1
0404010482	SEPTOPLASTIA	13
0404010482	SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	14
0404010350	TIMPANOPLASTIA	4
0404020453	MAXILA	1
0404030262	PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIOEUCOMAXILOFACIAL (PODE SER TAMBÉM: 0404030122)	1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

0404010326	SINUSOTOMIA	1
0404030076	LABIOPLASTIAUNILATERALEMDOISTEMPOS	1
0416030041	NODULOSUBMANDIBULAR	1
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	3
0404030076	FENDALABIOPALATINA,PALATINAAESQUERDAECompleto	1
0406040095	ANGIOPLASTIADEARTERIACARÓTIDACOMSTENT	1
0406020566	TRATAMENTOCIRURGICODEVARIZES	21
0406010307	CIRURGIACARDÍACA-CORREÇÃODEESTENOSE	1
0406040168	CORREÇÃOENDOVASCULAREMARTÉRIAAORTAABDOMINALEILÍACA+OPME	1
0406011109	TROCADEGERADORDECARDIODEFIBRILADOR"CDI"	1
0406010820	PLÁSTICAVALVARE/OUTROCAVALVAR MÚTIPLA	1
0409060135	HISTERECTOMIA	32
0409030040	RESSECÇÃOENDOSCÓPICADAPRÓSTATA	2
0406010030	RTUDE PROSTATA	26
0409010499	CORREÇÃOCIRURGICADEINCONTINENCIAURINÁRIA	10
0409030040	CIRURGIADeprostatectomia aumentada	15
0409040231	VARICOCELE	5
0409010189	TRATAMENTODELITRIPSIADecalculode1.1cmEMRIM ESQUERDO	1
0409030023	PROSTATECTOMIA	31
0409030023	PROSTATECTOMIASUPRAPÚBICA+LINFADENECTOMIAPÉLVICA	1
0409040240	VASECTOMIA	4
0409060216	CIRURGIADEOOFORECTOMIA	2
0409040215	HIDROCELEA D	8
0409060178	HISTEROSCOPIACOMRESSECTOMIA(RETIRADADEPOLIPO)	2
0409060178	HISTEROSCOPIACIRURGICA	23
0409020133	URETROPLASTIACOMENXERTO- LESÃODEURETRA(PODESERTAMBÉM:0409020133OU0409020141)	2
0409010065	CISTOLITOTOMIA	3
0409010324	PIELOPLASTIALAPAROSCÓPICAADIREITA+COLOCAÇÃODECATETERDUPLOJ	5
0409060186	LAQUEADURA	2
0409050083	EXERESEDEPREPUCIO+ABAULAMENTOEMREGIÃOLOMBOSACRA	1
0409010219	NEFRECTOMIA(PODESERTAMBÉM:0409010219)	3
0409070270	TRATAMENTOCIRURGICODEINCONTINÊNCIAURINÁRIAPORVIAVAGINAL	1
0409060194	MIOMATOSEUTERINA(PODESERTAMBÉM:0409060208)	11
0409010219	NEFRECTOMIA RADICAL VIDEOLAPAROSCOPICA, ADRENALECTOMIAVIDEOLAPAROSCOPICA,LINFADENECTOMIARETROPERITONEALR ADICAL(PODESERTAMBÉM:0406020280)	2
0409050083	HIPERTROFIAPREPUCIAL	1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

0410010090	RECONSTRUÇÃO DE MAMA	2
0410010081	CIRURGIAPLÁSTICA DE MAMA- GINECOMASTIA	5
0407030026	COLECISTECTOMIA	37
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL (PODESERTAMBÉM: 0407040099)	21
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	6
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA (PODESERTAMBÉM: 0407040072)	2
0407010033	ESOFAGECTOMIA COM TRANSPOSIÇÃO DO ESTÔMAGO	1
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	3
0407010335	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MEGASÔFAGO SEM RESSECÇÃO/CONSERVADOR	1
0407010297	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GÁSTRICO ESOFÁGICO	1
0407010386	CIRURGIABARIÁTRICA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	9
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL	1
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA- RECONSTITUIÇÃO DE TRANSITO INTESTINAL	1
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL+COLECISTECTOMIA (PODESERTAMBÉM: 0407030026)	2
0407010211	GASTROSTOMIA	1
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA/HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1
0407020276	FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	1
0409050083	POSTECTOMIA+HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1
0403030145	MICROCIRURGIAPARA TUMOR INTRACRANEANO	1
0403040094	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA+ MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA CEREBRAL DECIRCULAÇÃO ANTERIOR+ TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMATOMA INTRACRANIANO+TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA LIQUÓRICA CRANIANA+RECONSTRUÇÃO CRANIANA/CRANIOFACIAL (0403010292 + 0403010241)	1
0403080010	IMPLANTE DE ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO	3
0403070058	EMBOLIÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL (PODESERTAMBÉM 0403070040)	1
0403050154	TRATAMENTO DE LESÃO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUÍMICOS	2
0403010101	DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO	1
0412050048	LOBECTOMIA PULMONAR	1
0413040038	CIRURGIAPLÁSTICA EM MEMBROS INFERIORES (DERMOLIPECTOMIA CRURAL)	1
0413040020	CIRURGIADEMÃO-RETRAÇÃO DE PELE EM REGIÃO PALMAR BILATERAL.	1
0413040046	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL	1
0413040046	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL,+CORREÇÃO DE DIÁSTASE+HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	1
0413040046	RETIRADA DE EXCESSO DE PELE PÓS PERDA DE PESO	1



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

0413040046	CIRURGIAPLASTICA-ABDOMINAL	2
0416010210	TURENAL DIREITO	1
0416040349	NODULONOPANCREASCOMCARACTERISTICA NEOPLASICA	1
0416010121	PROSTATECTOMIAEMONCOLOGIA	1
0416040250	RESSECÇÃODETUMORRETROPERITONIALEMONCOLOGIA	1
0416060110	CARCIONOMANOCOLODE UTERO	1
0401020070	EXERESEDE CISTO	12
0401020070	CISTONAAXILADIREITA	1

Este rol não exaure a demanda de procedimentos em fila, mas representa tão somente aqueles que constam na Diretoria das Linhas Prioritárias de Saúde.

Considerando a forma de acesso dos pacientes, é possível a existência de filas internas nos prestadores hospitalares (cuja origem do paciente deverá constar na proposta como “fila interna”, ou, ofertar a vaga para os quantitativos acima (onde deverá constar a origem “especializada”, ou ainda, se o procedimento for ofertado para os pacientes que estejam em fila na “regulação”.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III
ROL DE OFERTA DE CUIDADOS
INTEGRAIS

CÓD	PROCEDIMENTO	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
09.01.01.001-4	OCIAVALIAÇÃOODIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	2.467	R\$125,00	R\$308.375,00
09.01.01.009-0	OCIPROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA I	4	R\$400,00	R\$1.600,00
09.01.01.010-3	OCIPROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA II	4	R\$400,00	R\$1.600,00
09.01.01.004-9	OCIPROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA DE PRÓSTATA	28	R\$300,00	R\$8.400,00
09.01.01.005-7	OCI INVESTIGAÇÃO ODIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLODO ÚTERO	32	R\$100,00	R\$3.200,00
09.01.01.011-1	OCIAVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLODO ÚTERO I	32	R\$220,00	R\$7.040,00
09.01.01.007-3	OCIAVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	3.161	R\$250,00	R\$790.250,00
09.01.01.008-1	OCIAVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL	1.630	R\$282,00	R\$459.660,00
09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	3.532	R\$130,00	R\$459.160,00
09.02.01.002-6	OCIAVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	1.531	R\$200,00	R\$306.200,00
09.02.01.003-4	OCIAVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORNARIANA	748	R\$270,00	R\$201.960,00
09.03.01.001-1	OCIAVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA E MORTO PEDIÁTRICO COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	2.893	R\$100,00	R\$289.300,00

09.03.01.002-0	OCIAVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA E MORTO PEDIÁTRICO COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	4.731	R\$140,00	R\$662.340,00
09.03.01.003-8	OCIAVALIAÇÃO ODIAGNÓSTICA E MORTO PEDIÁTRICO COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	0	R\$230,00	R\$0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

09.03.01.004-6	OCIAVALIAÇÃOODIAGNÓSTICAEMORTOPEDIACOMRECURSOSD ERADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	661	R\$360,00	R\$237.960,00
09.04.01.001-7	OCIAVALIAÇÃOINICIALDIAGNÓSTICADEDEFÍCITAUDITIVO	429	R\$100,00	R\$42.900,00
09.04.01.002-5	OCIPROGRESSÃOAAVALIAÇÃOODIAGNÓSTICADEDEFÍCITAUDI TIVO	0	R\$150,00	R\$0,00
09.04.01.003-3	OCIAVALIAÇÃOODIAGNÓSTICAENASOFARINGEEDEOROFARIN GE	57	R\$200,00	R\$11.400,00
09.05.01.001-0	OCIAVALIAÇÃOINICIALMOFTALMOGIA-0A8ANOS	409	R\$200,00	R\$81.800,00
09.05.1.002-9	OCIAVALIAÇÃOINICIALMOFTALMOGIA-APARTIRDE9ANOS	47	R\$160,00	R\$7.520,00
09.06.01.001-2	GIN1- AVALIAÇÃOODIAGNÓSTICAINICIALDESAÚDEDAMULHER(GINECO LOGIA)	434	R\$88,40	R\$38.365,60
09.06.01.002-0	OCI-GIN1- AVALIAÇÃOODIAGNÓSTICAINICIALDESAÚDEDAMULHER(GINEC OLOGIA)II	427	R\$88,40	R\$37.746,80
09.06.01.003-9	OCI-GIN2- PROGRESSÃOAAVALIAÇÃOODIAGNÓSTICADESAÚDEDAMULHE R (GINECOLOGIA) - SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL I	1	R\$304,86	R\$304,86
TOTAL				R\$ 3.957.082,26



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da instituição)

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS**

REF.: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA O PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

Prezada Comissão,

O (nome do prestador) vem por meio desta manifestar seu interesse na participação voluntária no chamamento público para seleção de proposta como objetivo de firmar termo de execução de procedimentos ambulatoriais e/ou cirúrgicos nos termos da Portaria SMS /GAB nº60/2026 no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.

Para isso, declaramos, sob as penas da lei, possuir capacidade técnica e operacional compatíveis com a proposta apresentada, de modo a atender integralmente a todos os requisitos previstos, não sobrepondo ou reduzindo a capacidade instalada anteriormente contratada.

Declaramos que não há fatos impeditivos para execução do objeto e que tomamos conhecimento de todas as condições para sua realização, obrigando-nos a informar alterações posteriores. Outrossim, declaramos também que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezois anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), sendo ressalvados o emprego de menores, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz.

Os serviços a serem executados serão os seguintes:

1. OFERTA DE CUIDADOS INTEGRALIS-OCI

Código SIGTAP da OCI	Descrição	Oferta Mensal	Quant. de meses (mín. 1 e máx. 4)

2. PROCEDIMENTOS DO COMPONENTE CIRÚRGICO

Código SIGTAP	Descrição	Oferta Mensal	Quant. de meses (mín. 1 e máx. 4)	Origem



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

				Filainterna Especializada Regulação
--	--	--	--	--

Maceió/AL,[data]

Nome e Cargo do representante legal

[assinatura digital]